



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Publicação do Extrato
D.O.E / PI Nº <u>194 / 2017</u>
DATA: <u>17 / 10 / 2017</u>
PÁG.(S): <u>26</u>

TERMO DE FOMENTO Nº 009 /2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, E A **FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA** COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE FOMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO ESCOLAR.

O **Governo do Estado do Piauí**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação do Piauí**, inscrita no CNPJ nº 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F - Centro Administrativo - Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Senhora **Rejane Ribeiro Sousa Dias** brasileira, casada, Administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.191.348-SSP/PI e do CPF nº 421.055.603-34, residente e domiciliada no Condomínio Mirante do Lago, na Avenida João XXIII, nº 6591, Quadra DJ, Lote 05, CEP64073-650 Bairro Ladeira do Uruguai, nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **Fundação Santa Ângela**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.447.808/0001-60, com sede na Rua Cândido Pereira, Nº 271, Bairro Santo Antônio, no Município de Pedro II PI, doravante denominada PARCEIRA, neste ato representado pela sua presidente, a senhora **Nanete dos Santos Paraíso**, portadora de RG nº 32759350-7-SSP/PI, CPF nº 374.653.177.29, residente e domiciliado na Rua Cândido Pereira, Nº 271, no Município de Pedro II PI, doravante denominada **PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com sujeição à Lei 13.019/2014, Decreto estadual nº 17.083 de 03 de abril de 2017, às Leis Estaduais nº 6.101/2011, 6355/2013, 6616/2014 e seus anexos, ao Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante do presente instrumento, ao Processo Administrativo SEED/PI nº 0025702/2017, à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 007/2017, ao Parecer da PGE/PLC nº 1.817/2017 e demais normas pertinentes quando se aplicarem, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem como objeto cooperação financeira para a execução de atividades de gestão Escolar, visando a manutenção de 412 alunos do Estado, matriculados no Ensino fundamental e Médio na Escola Família Agrícola Santa Ângela, pertencente à Fundação Santa Ângela, promovendo dessa forma a melhoria do atendimento aos alunos do município de Pedro II.



02. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONCEDENTE se compromete por meio deste termo a:

- 2.1.1. Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma financeiro aprovado no Plano de Trabalho;
- 2.1.2. Fiscalizar a execução do objeto pactuado, inclusive com visitas periódicas no local;
- 2.1.3. Monitorar e avaliar os resultados decorrentes da parceria firmada;
- 2.1.4. Analisar as prestações de contas apresentadas pela parceira dentro dos prazos previstos neste termo e no Plano de Trabalho;
- 2.1.5. Analisar e responder, tempestivamente, eventuais demandas apresentadas pela parceira ao longo da execução da parceria.
- 2.1.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014.

2.2. A PARCEIRA se compromete por meio deste termo a:

- 2.2.1. Cumprir fielmente o disposto no Plano de Trabalho, inclusive o cronograma físico-financeiro;
- 2.2.2. Usar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em prol do objeto desta parceria;
- 2.2.3. Executar as despesas necessárias ao fiel cumprimento da parceria, de acordo com o regulamento de compras aprovado pela concedente;
- 2.2.4. Prestar contas dos recursos recebidos rigorosamente nos prazos pactuados e na forma legal;
- 2.2.5. Agir com honestidade na aplicação e prestação de contas dos recursos públicos, buscando sempre o interesse público;
- 2.2.6. Publicar todos os atos relativos à parceria, na forma da lei 13.019/2014;
- 2.2.7. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

03. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO REPASSE:

3.1. O valor a ser repassado pela CONCEDENTE à PARCEIRA totaliza **R\$650.548,60 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

3.2. Este valor será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo a Primeira, segunda e terceira Parcelas no valor de R\$ **162.632,17 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezessete centavos)**, e a 04ª (quarta) e última Parcela no valor de R\$ **162.632,18 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos)**, conforme cronograma físico-financeiro aprovado no anexo III do Plano de Trabalho.

3.3 Os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE à PARCEIRA correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Unidade Orçamentária	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368122130	2130	3.3.50.41	00

3.4. A presente parceria não possui contrapartida por parte da PARCEIRA, ficando o órgão CONCEDENTE responsável pelo repasse, nos termos da cláusula terceira.

04. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para a parceria, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicação a seguir: **Banco do Brasil, Agência: 24287, Conta: 14618-8.**

4.2 A liberação dos recursos pela CONCEDENTE fica condicionada aos critérios legais, devendo a organização da sociedade civil, para o recebimento da parcela:

a) estar em situação regular, mediante habilitação plena, cuja verificação deverá ser feita pela Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí – SEFAZ - na plataforma do SISCON;

b) apresentar a prestação de contas da parcela anterior, quando o recurso for liberado por mais de uma parcela, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada; e

c) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, comprovada, preferencialmente, por registro no SISCON.

05. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este TERMO DE FOMENTO terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

5.2. A CONCEDENTE poderá prorrogar “*de ofício*” a vigência do presente termo quando ela der causa ao atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo exato período do atraso verificado.

5.3. Mediante requerimento apresentado pela PARCEIRA, devidamente formalizado e justificado, em no mínimo 30(trinta) dias antes do prazo de expiração, a CONCEDENTE poderá prorrogar o prazo de execução da parceria por meio de termo aditivo, limitado à 60 (sessenta) meses.

5.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

06. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens e direitos remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na



parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

6.2 Para os fins deste Termo, os bens e direitos remanescentes que tiverem sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos provenientes desta parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE PARCEIRA deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

6.3 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos serão doados à ENTIDADE PARCEIRA ou ficarão à disposição da própria CONCEDENTE, se assim for decidido, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente;

6.4 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da CONCEDENTE.

7. CLAUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 A CONCEDENTE fará o monitoramento da execução das ações desta parceria tomando por base os critérios de avaliação, os indicadores e as metas fixadas no Plano de Trabalho;

7.2 A avaliação dos resultados dessa parceria terá por base as metas e os indicadores aprovados no Plano de Trabalho e será feita de acordo com a seguinte metodologia: visita *in loco*, aplicação de questionário de satisfação com os beneficiários da parceria; catalogação dos resultados obtidos pela execução do objeto da parceria; análise comparativa dos dados obtidos; comparação do custo-benefício resultante da execução da parceria; elaboração de relatórios e outros meios disponíveis;

7.3 O monitoramento será feito através de relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, e, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

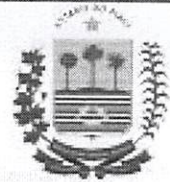
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela CONCEDENTE;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



7.4 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE PARCEIRA, a CONCEDENTE poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

08. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.2 Os partícipes poderão ainda rescindir este termo a qualquer tempo, de acordo com as condições a seguir:

- a) Caso a rescisão seja causada por interesse da Concedente, não caberá qualquer indenização ou reparação à OSC;
- b) Caso a OSC dê causa à rescisão, fica ela obrigada a restituir todo o valor recebido corrigido pela taxa SELIC.

8.3 Em todos os casos em que houver intenção em rescindir este termo, as partes se comprometem a dar ampla publicidade aos motivos da rescisão nos sítios eletrônicos respectivos;

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações realizadas, serão devolvidas à conta do Tesouro Estadual, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas especial.

09. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência;

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste TERMO DE FOMENTO com alteração da natureza do objeto;

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do TERMO DE FOMENTO.

10. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A Parceira se compromete a prestar contas do total dos recursos recebidos observando fielmente os requisitos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 17.083/2017, contendo Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, elaborados pela organização da sociedade civil e assinados pelo seu representante legal.

10.2. Da Prestação de Contas Parcial

10.2.1. A prestação de contas Parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, e será composta da seguinte documentação:

- a) Relatório de Execução do Objeto;
- b) Relatório de Execução Financeira;
- c) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- d) Relação dos pagamentos efetuados;
- e) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recebidos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- f) Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;
- g) Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;
- h) cópia das cotações de preços realizadas.

10.2.2 Sendo previsto a liberação dos recursos em mais de uma parcela a organização da sociedade civil deverá apresentar a prestação de contas parcial da parcela anterior, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada;

10.2.3. As parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 06(seis) meses.

10.3. Da Prestação de Contas Final

10.3.1. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30(trinta) dias após o término da vigência da Parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro, e deverá analisada pela CONCEDENTE no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da data do seu recebimento.



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

10.3.2. Deverá ser composta pelos mesmos relatórios e documentos da Prestação de Contas Parcial, demonstrando de forma consolidada a execução física e financeira da parceria para se aferir o cumprimento do objeto pactuado, e contiver ainda os seguintes documentos:

- a) Relatório final de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projeto desenvolvido para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- c) Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;
- d) Relatório de visita técnica in loco, quando houver;
- e) Relatório de Monitoramento e Avaliação;
- f) Conciliação bancária;
- g) Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;
- h) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

10.3.3. O Gestor da parceria emitirá Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final que será submetido à autoridade competente que assinou o Termo para emissão de manifestação conclusiva das contas prestadas.

10.3.4 O Parecer Técnico conclusivo deverá ser inserido no SISCON;

10.3.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nos casos de aplicação de recursos recebidos por meio desta parceria em desacordo com o estabelecido no plano de trabalho ou das disposições da lei 11.019/2014, a PARCEIRA fica obrigada a devolver aos cofres públicos o valor integral recebido, corrigido pela taxa SELIC;

11.2 A OSC deverá inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da lei 13.019/2014.



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

12.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não forem resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Teresina-PI, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa de qualquer questão decorrente desta parceria, com a participação da PGE nesse processo conciliatório como mediador;


E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina, 14 de setembro de 2017.



Rejane Ribeiro Sousa Dias



Secretária Estadual da Educação do Piauí
CPF nº 421.055.603-34
CONCEDENTE



Nanete dos Santos Paraíso

Presidente da Fundação Santa Ângela.
CPF nº 374.653.177.29
(PARCEIRA)

Testemunhas:

1.  CPF 036.452.571-10
2.  CPF 337.510.373-15



EDUCAÇÃO
Secretaria de Estado
da Educação / SEDUC

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº *009* /2017

PROCESSO Nº: 0025702/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei: 13.019/14; Decreto nº 17.083/2017; Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2017; Parecer da PGE/PLC nº 1.817 /2017.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí, CNPJ 06.554.729/0001-96,

PARCEIRA: Fundação Santa Ângela, CNPJ nº. 07.447.808/0001-60

OBJETO: cooperação financeira para a execução de atividades de gestão Escolar, visando a manutenção de 412 alunos do Estado, matriculados no Ensino fundamental e Médio na Escola Família Agrícola Santa Ângela, pertencente à Fundação Santa Ângela, promovendo dessa forma a melhoria do atendimento aos alunos do município de Pedro II.


FONTE DE RECURSO: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 12368122130; Programa: 2130; Fonte: 00; Elemento de Despesa: 3.3.50.41


VALOR: R\$ 650.548,60 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: *14* de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: **Rejane Ribeiro Sousa Dias** – Secretária Estadual de Educação, CPF nº: 421.055.603-34; **Nanete dos Santos Paraíso**, Presidente da Fundação Santa Ângela: CPF nº 374.653.177-29 PARCEIRA.

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</p>	Dados do Projeto	Anexo II	
	FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA		
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
1 - Conta Corrente: 14618-8	2 - Banco: Brasil	3 - Agência: 24287	4 - Praça de Pagamento: Pedro II
II - DADOS DO PROJETO			
5 - Título do Projeto: TERMO DE FOMENTO		6 - Período: 00/00/0000 a 31/12/2017	
7 - Descrição Sintética do Objeto:			
<p>O presente Termo de Fomento tem por finalidades a execução de atividades de gestão escolar, com cooperação financeira que visa a manutenção de 412(Quatrocentos e Doze) alunos do Ensino Fundamental e Médio da Escola Família Agrícola Santa Ângela, pertencente à Fundação Santa Ângela, promovendo desta forma a melhoria do atendimento aos alunos.</p>			
8 - Justificativa da Proposição:			
<p>A FSA - Fundação Santa Ângela é uma entidade sem fins lucrativos e tem por finalidade oferecer educação contextualizada e de qualidade para jovens do campo. Por não dispor de recursos financeiros e embasada na LDB - 9394/96, no seu artigo 70 (Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos dos níveis) a FSA solicita a Secretária Estadual de Educação e Cultura - SEDUC a celebração do contrato de gestão visando liberação de recursos financeiros destinado ao custeio de despesas dos serviços de gestão escolar.</p>			
III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)			
9 - Programa:			
10 - Projeto/Atividade:			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

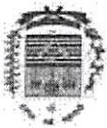
 <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC</p>	<p>Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos</p>	<p>Anexo III</p>

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Gerenciar as atividades de gestão escolar que tem a finalidade de manter 412(Quatrocentos e doze) alunos do Ensino Fundamental e Médio da Escola Família Agrícola Santa Ângela	UND	1,00	01/09/2017	31/12/2017
02		Garantir a excursão das atividades pedagógica exigidas pela pedagogia da alternância,	UND	1,00	01/09/2017	31/12/2017
03		Acompanhar os projetos produtivos dos alunos em suas comunidades,	UND	1,00	01/09/2017	31/12/2017
04		Visitar as famílias dos alunos de 15 (quinze) municípios atendidos pela Escola,	UND	1,00	01/09/2017	31/12/2017

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3190.11	Pessoal -	365.229,00	0,00	0,00
3190.11	Pessoal - Obrigações Tributárias e Contr	126.479,53	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo -	98.000,00	0,00	0,00
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	18.700,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -	6.000,00	0,00	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente -	36.120,16	0,00	0,00
	Subtotais	650.528,69	0,00	0,00
Valor Total do Convênio:			650.528,69	

Anexo IV	Cronograma de Desembolso	 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC		FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA								
		CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO										
Concedente - 2017												
		Meta		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Todas		
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
		Meta		Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Todas		
				0,00	0,00	162.632,17	162.632,17	162.632,17	162.632,17	162.632,18	162.632,18	






 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC	Relação de Equipamentos e Material Permanente	Anexo V
--	--	----------------


FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
Ar Condicionado 20.000 BTU's	Und	2	2.300,00	4.600,00	Laboratório de Informatica	Tercerizada
Ar Condicionado 20.000 BTU's	Und	4	2.300,00	9.200,00	Auditorio	Tercerizada
Ar Condicionado 9.000 BTU's	Und	1	1.100,00	1.100,00	Secretaria da Instituição	Tercerizada
Cadeiras	Und	32	88,00	2.816,00	Laboratório de Informatica	Tercerizada
Cadeiras	Und	18	89,12	1.604,16	Auditorio	Tercerizada
Pneus para D20	Und	5	600,00	3.000,00	Veiculo D20 de Propriedade da Instituição	Tercerizada
Pneus para Fiat Uno	Und	5	200,00	1.000,00	Veiculo Fiat Uno de Propriedade da Instituição	Tercerizada
Pneus para Caminhão	Und	5	600,00	3.000,00	Veiculo Caminhão 710 de propriedade da Instituição	Tercerizada
Pneus para Ônibus	Und	7	1.400,00	9.800,00	Pneus para Ônibus de propriedade da Instituição	Tercerizada

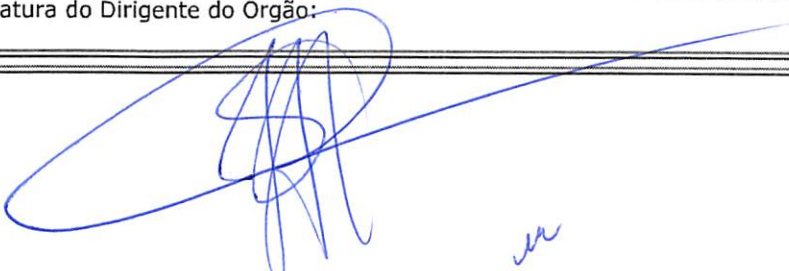
II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente: 
---------------	---------------------	---

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão: 
---------------	--

ANEXO

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE	
Nome: FUNDAÇÃO SANTA ANGELA	
CNPJ: 07.447.808/0001-60	
Endereço: RUA CANDIDO PEREIRA, 271	
Bairro: SANTO ANTONIO	
Telefones: 86 3271-2911	
E-MAIL da Instituição: fasangela2004@yahoo.com.br	
UF: PI	
Cidade: Pedro II	
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPONENTE	
Nome: NANETE SANTOS PARAISO	
Nº do CPF: 374.653.177-29	
Nº do RG/Orgão Expedidor: SSP PI	
Cargo: PRESIDENTE	
Endereço: RUA CANDIDO PEREIRA, 271	
CEP: 64.255-000	
Bairro: CENTRO	
Telefones: 86 3271-2911	
E-mail: fasangela2004@yahoo.com.br	
UF: PI	
Cidade em que reside: Pedro II	
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome: AILTON FRANCISCO PEREIRA	
Área de Formação: CONTADOR	
Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Endereço: RUA SOTERO NOGUEIRA LIMA 635	
CEP: 64.255-000	
Bairro: CENTRO	
Telefone do Técnico: 86 99968-1819	
E-mail do Técnico: ailtonfpereira@gmail.com	
UF: PI	
Cidade em que reside: Pedro II	
4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação):	
Nome:	
CGC/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
5 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE	

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Fundação Santa Ângela é uma entidade filantrópica instituída aos dois de fevereiro de 1995, por uma religiosa ursulina de nacionalidade alemã, Ir Maria da Cruz Gerhard. Tem sua origem na Associação Comunitária Santa Ângela criada no ano de 1987 e registrada no CNAS sob o nº 23024000988/87-41. A partir de 2002, coerente com o propósito de priorizar sempre as ações que contribuam para a inclusão social, superação da pobreza e exercício da cidadania a FSA assume como foco principal em sua missão a juventude do meio rural. Desde propósito surgem as Escolas Familiares Agrícolas de ensino médio profissionalizante e posteriormente de ensino fundamental de 5ª a 8ª série como suporte básico ao curso técnico. A EFAs tem como principal objetivo formar, não apenas técnicos (as) em agropecuária, mas, sobretudo cidadãos (as) solidários (as) comprometidas com o desenvolvimento local sustentável.

6 – SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 – Área a que concorre:

Educação

6.2 – Título da Proposta: Escola e Campo Integrados

6.3 – Identificação do Objeto

O presente Convênio tem por finalidades o fomento e execução de atividades de gestão escolar e de recursos pedagógicos da escola como: visitas as famílias dos discentes, visitas técnicas orientadas dos educandos, manutenção do alunado em forma de internato algo que é próprio da Pedagogia da Alternância (hospedagem, alimentação e condições de trabalho para os docentes), com a cooperação financeira que visa a manutenção de 442 (quatrocentos e quarenta e dois) estudantes dos Ensinos: Fundamental e Médio da Escola Família Agrícola Santa Ângela – EFASA, pertencente à Fundação Santa Ângela – FSA, promovendo desta forma a melhoria do atendimento aos alunos, elevando-se assim a qualidade de ensino da mesma.

Metas:

Ampliar as atividades pedagógicas da Pedagogia da Alternância, Educação do Campo, para assim fortalecer os processos de Educação Contextualizada. Intensificar as quantidades de visitas às famílias e de visita técnica dos alunos, com vista a melhorar as práticas educacionais. Promover a melhoria de atendimento aos educandos, no que tange a hospedagem e a alimentação, pois os mesmos ficam em regime de internato, favorecendo uma melhor capacitação aos mesmos. Ampliar as atividades de extensão, dando suporte para que os educandos elevem seus conhecimentos, para tanto faz-se necessário manter um quando profissional para atendê-los.

6.4 – Objetivo Geral da Proposta

Estabelecer uma parceria com a Secretaria Estadual de Educação do Piauí – SEDUC –PI para repasse de recursos para atender as atividades de suporte aos serviços de educação oferecidos pela Fundação Santa Ângela- FSA, sobretudo na Escola Família Agrícola Santa Ângela – EFASA.

6.5 – Objetivos Específicos da Proposta

Manter pessoal qualificado para atuar no atendimento dos educandos da Escola Família Agrícola Santa Ângela.

Garantir acessibilidade dos estudantes a escola, através do transporte escolar (logística: combustível, consertos e pessoal)

Comprar material de suporte para a Vivenda Santa Ângela e laboratório de turismo na Olaria (Propriedade da Fundação) com vistas às execuções de aulas práticas e estágios dos educandos da EFASA nos referidos espaçoss

6.6 – Justificativa da Proposta

A parceria contribuirá para o fortalecimento das ações da Fundação Santa Ângela, junto aos educandos, que nesta estudam. Com estes repasses será possível contratar pessoa qualificadas para atender as demandas dos educandos, tanto na escola, como na vivenda de propriedade da FSA, que dar suporte as atividades pedagógicas da unidade estudantil.

6.7 – Abrangência da proposta:

6.8 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

6.8.1 – Perfil do Público Beneficiário

a) Direto

Diretamente os beneficiados são 442 estudantes de 17 municípios dos territórios da cidadania, que são: Cocais e Carnaubais, de 94 comunidades rurais, tendo como centro a cidade de Pedro II.

b) Indireto

Indiretamente atenderá aproximadamente 400 famílias, num total de 1.200 pessoas da grande região de Pedro II.

6.9 – Meta de Atendimento:

Atender com qualidade o corpo discente dando a estes oportunidades de uma qualidade de vida profissionalizando o campo para que estes produzam sua própria riqueza.

6.10 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 01/07/2017 Término: 31/12/2017

6.11 – Metodologia e Abordagem da Proposta

Será executado na escola aulas teóricas e nas Vivendas aulas praticas que darão ao alunado melhores condições de aprendizado, para isso se faz necessário contratação de profissionais para ministrar estas aulas e pessoal para zelar pelos locais dando qualidade e otimização aos locais trabalho.

Há também a necessidade de garantir acessibilidade dos estudantes a escola, através do transporte escolar (logística: combustível, consertos e pessoal) e a compra de material de suporte para a Vivenda Santa Ângela com vistas às execuções do projeto

7 - CAPACIDADE INSTALADA

7.1 - Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de
ABIMAE LIMA DE OLIVEIRA	Superior Incompleto	Monitor	40H
AFONSO BORGES DE MELO	Fundamental	Serv. Gerais	40H
ANA LÚCIA DE MACEDO LIMA	Ensino Médio Completo	Serv. Gerais	40H
ANTÔNIA GOMES DE MACEDO	Fundamental	Serv. Gerais	40H
ANTÔNIA KATIANE FREIRE DE OLIVEIRA	Fundamental	Serv. Gerais	40H
ANTÔNIO LUIS DOS SANTOS	Fundamental	Serv. Gerais	40H
BOAVENTURA BORGES DE MELO	Fundamental	Serv. Gerais	40H
DANIEL DA CUNHA LIMA	Fundamental	Serv. Gerais	40H
DEUZIANA BEZERRA GOMES BORGES	Superior Incompleto	Serv. Gerais	40H
DRIELE VANESSA VIANA DA SILVA	Superior Incompleto	Monitora	40H
ÉLENISE MARIA CRUZ CARVALHO	Ensino Médio	Serv. Gerais	40H
ELIZANGELA MARIA DE SOUSA	Fundamental	Serv. Gerais	40H
ERIVANIA MARIA CRUZ DE CARVALHO	Ensino Médio	Serv. Gerais	40H
FERNANDA DE MELO RODRIGUES	Ensino Médio	Serv. Gerais	40H
FRANCISCO ODAIR DA SILVA	Fundamental	Serv. Gerais	40H
IZAQUIEL FERREIRA LIMA FILHO	Fundamental	Motorista	40H
JOAO FRANCISCO RODRIGUES PERES	Superior incompleto	Monitor	40H
JOAQUIM DE SOUSA SILVA	Fundamental	Serv. Gerais	40H
JONAS GOMES DE MACÉDO	Fundamental	Serv. Gerais	40H
LIDIANE BORGES DE MELO	Fundamental	Serv. Gerais	40H
LIDIANE DE ARAUJO COSTA	Fundamental	Serv. Gerais	40H
Mª DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE MELO	Superior Completo	Monitor Int.	40H
MANOEL DA SILVA DE SOUSA	Fundamental	Serv. Gerais	40H
MARCO ANTONIO SOUSA ARAUJO	Superior Incompleto	Monitor	40H
MARIA ALVES DE MACEDO	Ensino Médio	Serv. Gerais	40H
MARIA DA CONCEIÇÃO DE MACEDO	Ensino Médio	Serv. Gerais	40H
MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Superior Completo	Monitora N. Sep	40H
MARIA DAS DORES FERREIRA DE S BORGES	Fundamental	Serv. Gerais	40H
MARIA DO SOCORRO GOMES DE MACEDO	Fundamental	Serv. Gerais	40H
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Fundamental	Serv. Gerais	40H
MARLENE ALVES DO NASCIMENTO SILVA	Superior Completo	Serv. Gerais	40H
MOISES BORGES DE MELO	Fundamental	Serv. Gerais	40H
PAULO DIELOSON DA SILVA SOUSA	Fundamental	Serv. Gerais	40H
RAIMUNDO VICENTE GOMES BORGES	Ensino Médio Incompleto	Motorista	40H
REJANIO CARDOSO NOGUEIRA	Superior Incompleto	Aux. Administ	40H
RONALDO ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS	Fundamental	Serv. Gerais	40H
ROSALINA DA CONCEIÇÃO SOUSA	Fundamental	Serv. Gerais	40H
SANTANA MARIA DE ANDRADE	Fundamental	Serv. Gerais	40H

TERESINHA ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	Fundamental		40H
VALMIR PAULO OAMIAO	Fundamental	Serv. Gerais	40H
ANTONIO FERRERA DE MELO FILHO	Fundamental	Serv. Gerais	40H
MARCONDES JOSE DE SOUSA OLIVEIRA	Ensino Médio	Serv. Gerais	40H

7.2 – Estrutura Física: (X) Própria () Cedida () Alugada () Outros

7.3 – Instalações físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Quartos com Banheiros	26	Dormitório feminino
Alojamentos	11	Dormitório masculino
Refeitório	2	Refeições
Cozinha	2	Preparo das Refeições
Sala de TV	1	Lazer
Quadra de Esporte	1	Lazer
Depósitos	2	Alimentos e Higiene
Biblioteca	1	Leituras e pesquisas
Lavanderia	1	Limpeza das roupas de cama e banho
Laboratório de Química	1	Aulas e experimentos
Laboratório de Agroindústria	1	Aulas e manipulação de alimentos
Laboratório de Informática	1	Aulas e pesquisas
Laboratório de Zootecnia	1	Aulas e experimentos
Laboratório de Análise de solo	1	Aulas e análise e pesquisas
Auditório	2	Encontros, aulas, seminários etc
Quadra coberta	1	Encontro, lazer etc
Salas de aulas	11	aulas
Diretoria	1	Gestão
Coordenação	1	Coordenação pedagógica
Sala de professores	1	Encontro dos docentes
Banheiros Coletivos – Masculinos e Femininos	6	Banho e necessidades fisiológicas
Hall	2	Circulação e encontros
propriedades	3	Aula pratica para alunos

7.4 – Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Copiadora	1
Impressoras	3

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Computadores	31
Bebedouros	4
Freezer	6
Geladeiras	3
Fogão industrial	3
Forno elétrico	1
Fogão 4 chamas	1
Fogão 6 chamas	2
Forno a gás	2
Mesas refeitórios	20
Cadeiras refeitório	70
Bancos refeitório	20
Mesas grandes de ferro nos laboratórios	18
Cadeiras	31
Beliches e colchões	67
Cama solteiro com colchões	27
Armários de aço p/ arquivos	8
Estantes de aço	9
Despopadeira	1
Liquidificador industrial	3
Moinho de carne	1
Extrator de suco	2
Balança digital	4
Balança analítica	1
Balança semi analítica	1
Balança Mecânica	2
Mesa inox	2
Batedeira de massa para-pão e salgados	2
Armário fichário	6
Carteiras para alunos	330
Birôs	21
Guarda roupas	17
Guarda volumes	8

Estantes de madeira	9
Estantes de exposição	1
Mesas biblioteca	10
Celador de embalagens	2
Embutidor de linguças	1
Carro estande para descanso de massa p/ pão	2
Banquetas p/ alunos	1
Estufa laboratório de química	1
Estufa laboratório de Zootecnia	1
Microscópios	4
Veículo tipo picape Modelo D-20	1
Veículo tipo caminhão Modelo 710	1
Veículo tipo ônibus escolar	1
Veículo tipo fiat	1
Trator agrário	1
Trator Roçador	1

8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

Os alunos passarão por avaliações periódicas através de relatórios, de situações vividas em casa (estamos falando de pedagogia da alternância), estas darão suporte para medir a eficiência do aprendizado e do alcance do projeto, haja vista que todo o processo de aprendizado é acompanhado pro professores que fazem visitas as famílias e as orientam quanto a sustentabilidade do modelo de produção proposto pelo projeto

8.2 – Sustentabilidade da Proposta:

A Fundação Santa Ângela garantira aos alunos acompanhamento em seus respectivos projetos, que são desenvolvidos durante o curso (PPJ – Projeto produtivo do jovem) para melhor execução e sustentabilidade de aprendizado, através de visitas técnicas e monitoramento

mu

Q

Q

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Termino
<p>Meta 01: Atender com qualidade o corpo discente dando a estes oportunidades de uma qualidade de vida profissionalizando o campo para que estes produzam sua própria riqueza.</p>	<p>Etapa 01 Manter o Processo de ensino e aprendizado no regime de alternância, garantindo educação de qualidade ao jovens do campo</p>	<p>Contratar pessoal qualificado para atuar no atendimento dos educandos da Escola Família Agrícola Santa Ângela. Garantir acessibilidade dos estudantes a escola, através do transporte escolar (logística: combustível, consertos e pessoal) Comprar material de suporte para a Vivenda Santa Ângela com vistas às execuções de aulas práticas e estágios dos educandos da EFASA no referido espaço</p>	<p>Serão beneficiados alunos, famílias destes alunos, comunidade a que eles pertencem e toda comunidade dos 17 municípios a que eles pertencem</p>	<p>a) Direto Diretamente os beneficiados são 442 estudantes de 17 municípios dos territórios da cidadania, que são: Cocais e Carnaubais, de 94 comunidades rurais, tendo como centro a cidade de Pedro II. b) Indireto Indiretamente atenderá aproximadamente e 400 famílias, num total de 1.200 pessoas da grande região de Pedro II.</p>	<p>01/07/2017</p>	<p>31/12/2017</p>

A

ju

Q

10 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3190.11	Pessoal	365.229,00
3390.14	Diárias	-
3390.30	Material de Consumo	98.000,00
3390.31	Premiações	-
3390.33	Passagens	-
3390.35	Consultorias	-
3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	18.700,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	126.479,53
4490.52	Equipamentos e marterial permanente	36.120,16

TOTAL (R\$)

650.528,69

10.1 – DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Mensurar o valor para cada item)

10.1.1 – Pessoal – < detalhar o item >

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01		Pagto de Pessoal	Und	342	937,00	320.454,00
02		Pagto de Pessoal	Und	36	1.000,00	36.000,00
03		Pagto de Pessoal	Und	9	975,00	8.775,00

Subtotal

365.229,00

10.1.2 – MATERIAL DE CONSUMO – < Combustive >

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01		Compra de Gasolina	L	10.204,08	3,92	40.000,00
02		Compra de Diesel S10	L	10.181,81	3,30	33.600,00

Subtotal

73.600,00

10.1.3 – MATERIAL DE CONSUMO – < Energia Pneus >

Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01		Energia	Und	9	2.000,00	18.000,00

Subtotal						28.000,00
10.1.4 – MATERIAL DE CONSUMO – < Manutenção >						
Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01		Serviços de eletricista	Diária	20	100,00	2.000,00
02		Serviços de Pedreiros	Diária	44	100,00	4.400,00
Subtotal						6.400,00
10.1.5 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA						
01		Contratação de Técnicos agropecuarios	Und	18	1.040,00	18.720,00
Subtotal						18.720,00
10.1.6 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA						
Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01		Serviços Mecânico Para Manutenção da Frota (trator, trator Agrário, Mini trator, Ônibus, D20, caminhão 710 e Fiat Uno	01	3	2.000,00	6.000,00
Subtotal						6.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01		Inss	Gps	9	10.384,59	93.461,31
02		Fgts	Guia	9	3.261,06	29.349,54
02		Pis s/ Folha	Darf	9	407,63	3.668,67
Subtotal						126.479,52
10.1.7 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE– < Ar condicionado>						
Item	Natureza	Especificação	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01		Ar condicionado 20.000 BTU's	und	6	2.300,00	13.800,00
02		Ar condicionado 9.000 BTU's	Und	1	1.100,00	1.100,00

03	Cadeiras para laboratório de Informática	Und	32	88,00	2.816,00
04	Cadeiras para Auditório	Und	18	89,12	1.604,16
05	Pneus para D20	Und	5	600,00	3.000,00
06	Pneus para Fiat Uno	Und	5	200,00	1.000,00
07	Pneus para Caminha 710	Und	5	600,00	3.000,00
08	Pneus para Onibus	Und	7	1.200,00	9.800,00
Subtotal					36.120,16
TOTAL GERAL: (R\$)					629.988,03

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Todas			162.632,17	162.632,17	162.632,17	162.632,17
12 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE						

M

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

Na qualidade de representante legal da Organização da sociedade Civil parceira, declaro, para fins de prova junto ao **Estado do Piauí**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento

Pedro II PI, 24 de agosto de 2017

Local e Data

Manete dos Santos
Assinatura do Proponente *Paraíso*

13 - ASSINATURA DO CONCEDENTE

Local e Data

Assinatura do Concedente